



Aviso de Abertura de Concurso

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um horário do grupo 100

(Ao abrigo dos artigos 36 a 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e n.º 28/2017, de 15 de março)

Horário n.º 24

- a) **Modalidade de contrato de trabalho:** A termo resolutivo incerto-20 Tempos
 - b) **Duração do contrato:** Temporário
 - c) **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, Rua Comendador José de Abreu n.º189, Telões-4600-759-Amarante
 - d) **Caracterização de funções:** Funções docentes, do grupo 100-Ensino Pré-Escolar
 - e) **Requisitos de admissão e critérios de seleção**
 - a. São requisitos de admissão:
 - i. Os previstos na legislação em vigor;
 - b. São critérios obrigatórios de seleção:
 - i. Graduação Profissional - Ponderação 100%
- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
ou
- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Amarante, 15 de setembro de 2023.


Joaquim Artur Pereira Correia



Aviso de Abertura de Concurso

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um horário do grupo 100

(Ao abrigo dos artigos 36 a 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e n.º 28/2017, de 15 de março)

Horário n.º 26

- a) **Modalidade de contrato de trabalho:** A termo resolutivo incerto-20 Tempos
 - b) **Duração do contrato:** Temporário
 - c) **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, Rua Comendador José de Abreu n.º189, Telões-4600-759-Amarante
 - d) **Caracterização de funções:** Funções docentes, do grupo 100-Ensino Pré-Escolar
 - e) **Requisitos de admissão e critérios de seleção**
 - a. São requisitos de admissão:
 - i. Os previstos na legislação em vigor;
 - b. São critérios obrigatórios de seleção:
 - i. Graduação Profissional - Ponderação 100%
- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
ou
- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação:

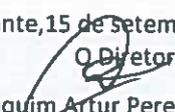
Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Amarante, 15 de Setembro de 2023.

O Diretor


Joaquim Artur Pereira Correia



Aviso de Abertura de Concurso

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um horário do grupo 100

(Ao abrigo dos artigos 36 a 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e n.º 28/2017, de 15 de março)

Horário n.º 28

- a) **Modalidade de contrato de trabalho:** A termo resolutivo incerto-20 Tempos
 - b) **Duração do contrato:** Temporário
 - c) **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, Rua Comendador José de Abreu n.º189, Telões-4600-759-Amarante
 - d) **Caracterização de funções:** Funções docentes, do grupo 100-Ensino Pré-Escolar
 - e) **Requisitos de admissão e critérios de seleção**
 - a. São requisitos de admissão:
 - i. Os previstos na legislação em vigor;
 - b. São critérios obrigatórios de seleção:
 - i. Graduação Profissional - Ponderação 100%
- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
ou
- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Amarante, 15 de setembro de 2023.

O Diretor


Joaquim Artur Pereira Correia



Aviso de Abertura de Concurso

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um horário do grupo 100

(Ao abrigo dos artigos 36 a 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 9/2016, de 7 de março e nº 28/2017, de 15 de março)

Horário nº 29

- a) **Modalidade de contrato de trabalho:** A termo resolutivo incerto-20 Tempos
 - b) **Duração do contrato:** Temporário
 - c) **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, Rua Comendador José de Abreu nº189, Telões-4600-759-Amarante
 - d) **Caracterização de funções:** Funções docentes, do grupo 100-Ensino Pré-Escolar
 - e) **Requisitos de admissão e critérios de seleção**
 - a. São requisitos de admissão:
 - i. Os previstos na legislação em vigor;
 - b. São critérios obrigatórios de seleção:
 - i. Graduação Profissional - Ponderação 100%
- Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor
ou
- Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Amarante, 15 de setembro de 2023.


O Diretor

Joaquim Artur Pereira Correia